



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Contratos

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
RFB/COPOL Nº 7/2017. CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO
DIÁRIA DE NOTÍCIAS.**

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, situada na Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia, Bloco "P", Anexo A, 2º andar, desta cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. ONASSIS SIMÕES DA LUZ, nomeado pela Portaria RFB nº 1.012, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU, de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SÉRGIO MACHADO REIS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.441.200/0001-80, estabelecida em SCS, quadra 1, Bloco D e 28, Sala 131, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70306-900, neste ato, representada pelo Sr. Sérgio Machado Reis, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG de nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na SCS, quadra 1, Bloco D e 28, Sala 131, Asa Sul, Brasília-DF, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ex vi do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante do Processo nº 10166.720242/2017-31, o Terceiro Termo Aditivo ao contrato para prestação de serviços de seleção diária de notícias (clipping diário de notícias) de interesse da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato RFB/Copol nº 7/2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – VIGÊNCIA – Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 23 de maio de 2021, o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 meses, é de R\$ 26.899,92 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.125.2110 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda, Ação Orçamentária 20VF – Fortalecimento Institucional, Natureza de Despesa: 3390.39.01, Unidade Gestora: 170010, ficando a emissão do empenho e posterior pagamento a cargo do CONTRATANTE.

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso “I” do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso §8º do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Compete à CONTRATANTE providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Administração de Contratos da Coordenação-Geral de Programação e Logística da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com registro de seu extrato, de acordo com o caput do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias

Documento assinado digitalmente

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

Representante Legal da Contratante

Documento assinado digitalmente

SÉRGIO MACHADO REIS

Representante Legal da Contratada

Documento assinado digitalmente

SERVIO TULIUS BARBOSA DE ARAUJO

Testemunha

Documento assinado digitalmente

VALDENIR MASSENA FERREIRA

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Machado Reis, Usuário Externo**, em 19/05/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 19/05/2021, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Massena Ferreira, Agente Administrativo**, em 20/05/2021, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Servio Tullius Barbosa de Araujo, Analista Tributário(a)**, em 20/05/2021, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **15832053** e o código CRC **D2C5F2B7**.

Referência: Processo nº 10166.720242/2017-31.

SEI nº 15832053